



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

RESOLUÇÃO SEMTUR Nº 17/2023

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Tamires Regina Jardim do Nascimento, ocupante de cargo público, mat. nº 48.978, CPF nº 124.975.897-12 e a servidora, Thainá Teixeira Barbosa Dutra, ocupante de cargo público, mat. nº 47.188, CPF nº 176.650.447-78 para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** do Processo nº 2376/2023, contrato nº ___/2023 relativo a **contratação de artista consagrado pela opinião Pública para show popular em comemoração ao aniversário do Município**, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 22 de Junho de 2023.


José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matrícula nº 46.840

Tamires Regina Jardim do Nascimento


_____, mat. nº 48.978

Thainá Teixeira Barbosa Dutra


_____, mat. nº 47.188

**Portaria:**

PT N° 1086 /2023, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 103, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e Lei Complementar n° 106/2016 e Lei Complementar n° 206/2015, CONSIDERANDO que no último processo seletivo Edital SEMED n° 002/2022 que tramita no Processo Administrativo n° 1567/2022, até

a presente data foram realizadas 28 convocações através de Editais publicados em Diário Oficial. Desta forma, dos cargos preenchidos, diversos não possuem mais profissionais classificados disponíveis para nova convocação e os demais estão na iminência de encerrar; Ante ao todo exposto, faz-se necessário a realização do novo processo seletivo em 2023 para suprir a carência de profissionais do magistério. Sem prejuízo da continuidade dos trabalhos da Comissão do Concurso Público

instituída pela Portaria n° 5205/2021 retificada pela Portaria n° 517/2022. RESOLVE: DESIGNAR COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023, PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ, com a seguinte composição:

| SEQ | NOME | CPF | COMPOSIÇÃO |
|-----|--|----------------|------------|
| 1 | GLAUCIA VIEIRA DOS SANTOS | xxx.xxx.657-72 | PRESIDENTE |
| 2 | LEONARDO DE VASCONCELOS CERQUEIRA MOTTA | xxx.xxx.957-83 | MEMBRO |
| 3 | ROBERTA PEREIRA DA SILVA | xxx.xxx.687-55 | MEMBRO |
| 4 | GABRIELA ALVES DE SOUZA VASCONCELOS DOS REIS | xxx.xxx.557-58 | MEMBRO |
| 5 | SINTYA OLIVEIRA RODRIGUES | xxx.xxx.617-33 | MEMBRO |
| 6 | RODRIGO GOMES DEVOLDER | xxx.xxx.177-47 | MEMBRO |

Itaboraí, 22 de Junho de 2023. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT N° 1087/2023. "DISPÕE SOBRE RETOMADA PRAZO/ SOBRESTAMENTO DO PAD N° 4289/22 - APURAÇÃO DE FALTA FUNCIONAL IMPUTADA A SERVIDOR EFETIVO - SUSPENSÃO/CONCLUSÃO DILIGÊNCIA, CONFORME PORTARIA N° 932/2023." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, DELEGOU competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fulcro no artigo 1º, do DECRETO n° 69/2018, publicado em 28/07/2018, para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar; Considerando que o processo administrativo disciplinar, em desfavor do Servidor José Ricardo Chaves, ocorreu, através da Portaria n° 2326/2022, publicada no DO-ITA em 22/11/2022 e Prorrogação, através da Portaria n° 383/2023, publicada no DO-ITA em 17/02/2023; Considerando o prazo estabelecido na Portaria n° 932/2023, publicada em 19/05/2023 no DO-ITA, de 30 (trinta) dias a contar de 17/05/2023; Considerando o Ofício CPPAD n° 036/2023, de 19 de junho de 2023, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicita o RETOMADA do PAD n° 4289/2022. RESOLVE: Art. 1º. Solicitar RETOMADA do Processo Administrativo Disciplinar n° 4289/2022. Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor com efeitos a 17 de junho de 2023. Itaboraí, 22 de Junho de 2023. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Mat.: 44.718

SECRETARIAS**Resolução:****Resolução SEMTUR n° 17/2023****Ato de designação do fiscal**

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM N° 20/2019. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora Tamires Regina Jardim do Nascimento, ocupante de cargo público, mat. n° 48.978, CPF n° xxx.xxx.897-12 e a servidora, Thainá Teixeira Barbosa Dutra, ocupante de cargo público, mat. n° 47.188, CPF n° xxx.xxx.447-78 para exercer a função de fiscal de contrato do Processo n° 2376/2023, contrato n°61/2023 relativo a contratação de artista consagrado pela opinião Pública para show popular em comemoração ao aniversário do Município, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, na forma do art. 67

da Lei Nacional n° 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM N° 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM N° 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 22 de Junho de 2023. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula n° 46.840

Resolução CMAS n° 006, de 07 de junho de 2023.**Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.**

O Secretário de Desenvolvimento Social de Itaboraí, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 13 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização desta Conferência, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 20 de junho de 2023.

Marcos Araújo - Secretário de Desenvolvimento Social

Karine Tavares - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaboraí

Regimento Interno:**Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Itaboraí**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, deliberou a realização da XIV Confe-

rência Municipal de Assistência Social, nos termos do seguinte Regimento Interno:

CAPITULO I - DO OBJETIVO E DA ORGANIZAÇÃO

Art.1º - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada por meio da Resolução CMAS n° 006 de 14 de junho de 2023, assinada pela Presidente do CMAS, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n° 1.329 de 1995, com a finalidade de avaliar a Política de Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como eleger delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.2º - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", e está organizada em 5 Eixos:

EIXO 1: Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

EIXO 2: Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

EIXO 3: Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

EIXO 4: Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

EIXO 5: Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art.3º - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no dia 13 de Julho de 2023, em formato presencial, com início às 08:00h e término às 17:00h, no Rotun do de Itaboraí, localizado à Rua D. Ferrer de Pina, 226 - Centro, Itaboraí - RJ.

CEP 24800-205 e será presidida pela Presidente do CMAS ou, em caso de ausência deste, pelo Vice-Presidente.

Art.4º - A XIV Conferência Municipal de Assis-